

7.9.3 Critérios e Instrumentos de Avaliação e de Progressão

1. Os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade assim como da educação Pré-escolar (incluindo as percentagens a considerar para os vários instrumentos de avaliação são aprovados pelo Conselho Pedagógico sob proposta dos departamentos curriculares; incluirão regras para avaliação de alunos com dispensa temporária da prática de atividade física por lesão, distinguindo as situações de presença em aula das de falta.

2. Os critérios são definidos até ao início do ano letivo e divulgados pelo(s) docente(s) ao(s) aluno(s) na primeira semana de aulas e estão disponíveis para consulta dos encarregados de educação, nomeadamente na página do AELAVQ.

3. Os critérios de avaliação mencionados no número anterior constituem referenciais comuns no AELAVQ.

4. Os instrumentos de avaliação específicos das diferentes áreas curriculares estão expressos em documento próprio, dos respetivos departamentos curriculares.

5. Os critérios de retenção dos alunos em anos terminais do 2º e 3º ciclos são os que se encontram definidos nos normativos legais em vigor.

6. No final do 5.º, 7.º e 8.º ano, a situação de progressão de um aluno classificado com níveis inferiores a três a mais de três disciplinas, ou apenas a três disciplinas, sendo estas Português, Matemática e outra, deverá ser sempre ponderada pelo Conselho de Turma em função dos aspectos seguintes:

- educação para a cidadania, no que diz respeito a responsabilidade, relacionamento interpessoal e de grupo, respeito pelas regras, espírito crítico, autonomia/iniciativa, empenho e interesse;
- contexto sociocultural e familiar do aluno;
- progressão das aprendizagens ao longo do ano letivo;
- condições em que se desenvolveu o processo ensino aprendizagem;
- desfasamento acentuado entre os conhecimentos e capacidades adquiridos pelo aluno e os previstos para esse ano de escolaridade;
- integração em áreas de enriquecimento curricular e/ou extracurricular;
- assiduidade;
- idade;
- número de retenções.

Ponderados os aspetos referidos, o Conselho de Turma decidirá pela Não Transição quando considerar que não foram adquiridos os conhecimentos e desenvolvidas as capacidades essenciais, não recuperáveis numa lógica de ciclo.

Caso contrário, o Conselho de Turma decidirá, por uma maioria absoluta dos professores que integram esse conselho, pela Transição do aluno, sem alteração de níveis. Essa decisão deverá ser devidamente fundamentada e deve incluir as medidas de recuperação que o Conselho de Turma prevê estar em condições de aplicar no ano letivo.